

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 20220268

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20220268 de até 25%, referente ao Processo Administrativo nº 9/2021 – 073PMT, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92.

O processo em epígrafe encontra-se autuado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.229 laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, foi encaminhado ofício nº 876/2023 emitido pelo ordenador do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com data de 30 de agosto de 2023, para a Comissão de Licitação solicitando o Termo Aditivo de Quantitativo de 25% dos seguintes itens:



CONTRATO Nº 20220268		
ITEM	PORCENTAGEM	QUANTITATIVO FINAL
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - CENTÍMETRO	25%	875
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - CENTÍMETRO	25%	438

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao Termo Aditivo do contrato nº 20220268 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei nº 8.666/93

“Sendo assim, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada, o que configura a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Desta feita, após análise da documentação e fatores expostos no pedido de Acréscimo de Quantitativo de itens do contrato nº 20220268 de até 25%, por constarmos a devida importância do objeto contratual e a realização dos procedimentos necessários para o regular processamento do feito, e aquiescermos com os motivos apresentados pela contratante, percebemos haver subsídios para os acréscimos pleiteados com base no do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, vejamos:

TERCEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20220268

O Município de **TUCUMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por , na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na RUA NAGIB MUTRAN, 295, EDIFICIO NAGIB OFFICE SL305, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-570, representada por **JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.405,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor

total de R\$ 127.255,00(cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
087674	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Marca.: N/C	CENTÍMETRO	175,00	88,000	15.400,00
087675	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - Marca.: N/C	CENTÍMETRO	87,00	115,00	10.005,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.405,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. Assim sendo, comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao contrato nº 20220268 de até 25%, ao referente referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 31 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-073PMT, referente Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20220453 e n° 20220454 de até 25%, tendo por objeto "Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de publicações nos jornais, diário oficial da união e diário oficial do estado, em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais de interesse da Prefeitura Municipal de Tucumã e Fundos Municipais", em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

